



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 54.256/2018**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Fazenda São João**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata o presente procedimento administrativo de recurso de ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2018 dos imóveis localizados na Estrada do Godinhos e Rua Alberto Coral, bairro Guamium, nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de 13/11/2008. Há de se ressaltar, que todos os documentos previstos pelo Decreto n.º 17.049/2017 foram apresentados e os pareceres da SEMA e da SEMFI foram favoráveis à concessão da isenção ora pleiteada. Todos os documentos exigidos pela legislação em vigor estão devidamente encartados nos autos, como também, deles se comprovam que os imóveis são realmente destinados a uma atividade agrícola (cana-de-açúcar), bem como são economicamente produtivos. A relatora nega provimento para manter inalterada a decisão de primeira instância administrativa deferindo o pedido de ISENÇÃO do IPTU do exercício de 2018. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 54.256/2018

RECORRIDO: Fazenda São João

Rua 13 de Maio, 647 – Centro

- CEP 13.400-300 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO N<sup>o</sup>. 47.094/2019**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Sítio São José IV**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA GERALDO PIRES**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata o presente processo de recurso de ofício interposto pela municipalidade nos termos do art. 455 da Lei Complementar n<sup>o</sup> 224/08. Há evidente produção de cana-de-açúcar no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto n<sup>o</sup> 17.049/2017 e pelos artigos 123 e 161 da L. C. N<sup>o</sup> 224/2008 aponta para um satisfatório cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada. A relatora nega provimento para manter a r. decisão de primeira, cancelando-se o IPTU do exercício de 2.019 lançado para o CPD 1592513. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 47.094/2019

RECORRIDO: Sítio São José IV – Jair Puppim

Rua Manoel Toledo e Silva, 148 – Santa Rita e Garça - CEP 13.423-624 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 67.787/2019**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Sítio Boa Esperança**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA GERALDO PIRES**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata o presente processo de recurso de ofício interposto pela municipalidade nos termos do art. 455 da Lei Complementar nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolou requerimento em 23/04/2019 para pleitear isenção de IPTU exercício 2019 devido à produção agrícola de cana-de-açúcar existente no local. Há evidente produção de cana-de-açúcar no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049/2017 e pelos artigos 123 e 161 da L. C. Nº 224/2008 aponta para um satisfatório cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada. A relatora nega provimento para manter a r. decisão de primeira instância, cancelando-se o IPTU do exercício de 2.019 lançado para o CPD 1568039. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 67.787/2019  
RECORRIDO: Sítio Boa Esperança  
Rua Iracema Gonçalves, 190 – Terras IV

CEP 13.403-871 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 67.843/2019**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Sítio Água Branca**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA GERALDO PIRES**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata o presente processo de recurso de ofício interposto pela municipalidade nos termos do art. 455 da Lei Complementar nº 224/08. Há evidente produção de milho no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049/2017 e pelos artigos 123 e 161 da L. C. Nº 224/2008 aponta para um satisfatório cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada. A relatora nega provimento para manter a r. decisão de primeira, cancelando-se o IPTU do exercício de 2.019 lançado para o CPD 1568865. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 67.843/2019

RECORRIDO: Sítio Água Branca

Rua Bela Vista, 626 – Vila Independência

CEP 13.418-200 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 63.319/2018**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Sítio São Pedro**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: MÁRCIO ANTONIO BARBON**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento Administração Tributário, nos termos do Artigo 455 da LCM 224/2008. Há evidências da cultura, conforme relatório do SEMA, sendo ela condizente com a capacidade estimada pelos índices oficiais, inclusive com Notas fiscais, apresentando assim destinação econômica, sendo efetivamente produtivo. A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento ao recurso de ofício. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:  
[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)  
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 63.319/2018

RECORRIDO: Sítio São Pedro

Rua José Ferraz de Carvalho, 822 – Centro

CEP 13.400-550 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**

**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**

**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 66.512/2018**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Sítio São João**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: MÁRCIO ANTONIO BARBON**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento Administração Tributário, nos termos do Artigo 455 da LCM 224/2008. Há evidências da criação, conforme relatório do SEMA, sendo ela condizente com a capacidade estimada pelos índices oficiais, inclusive com Notas fiscais, apresentando assim destinação econômica, sendo efetivamente produtivo. A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento ao recurso de ofício. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO N°. 66.512/2018  
RECORRIDO: Sítio São João  
Av. Independência, 2581 – Alto

CEP 13.416-240 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 65.798/2018**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Sítio São Pedro**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: MÁRCIO ANTONIO BARBON**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento Administração Tributário, nos termos do Artigo 455 da LCM 224/2008. Há evidências da criação, conforme relatório do SEMA, sendo ela condizente com a capacidade estimada pelos índices oficiais, inclusive com Notas fiscais, apresentando assim destinação econômica, sendo efetivamente produtivo. A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento ao recurso de ofício. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 65.798/2018  
RECORRIDO: Sítio São Pedro  
Rua Regente Feijó, 774 – Apto 21 Centro - CEP 13.400-100 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 68.646/2017**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Sônia Regina Cazelatto**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: IVANJO SPADOTE**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.**

Trata-se de recurso de ofício apresentado pela municipalidade nos termos do artigo 455 da Lei Complementar nº 224 de 2008. Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o laudo apresentado pela SEMA, o recorrido preenche todos requisitos para a concessão da isenção. O relator vota no sentido de conhecer e julgar improcedente o Recurso de Ofício apresentado pela municipalidade, ora recorrente, para manter integralmente a decisão que concedeu a isenção do IPTU, referente ao ano calendário de 2017 para o imóvel. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 68.646/2017

RECORRIDO: Sônia Regina Cazelatto

Rua Tiradentes, 848 – Sala 51/52 – Centro

CEP 13.400-760 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 68.297/2017**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Sítio São José I**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: IVANJO SPADOTE**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata-se de recurso de ofício apresentado pela municipalidade nos termos do artigo 455 da Lei Complementar nº 224 de 2008. Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o laudo apresentado pela SEMA, o recorrido preenche todos requisitos para a concessão da isenção. O relator vota no sentido de conhecer e julgar improcedente o Recurso de Ofício apresentado pela municipalidade, ora recorrente, para manter integralmente a decisão que concedeu a isenção do IPTU, referente ao ano calendário de 2017 para o imóvel. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 68.297/2017

RECORRIDO: Sítio São José I – José Degaspari

Travessa Padre Paiva, 46 – Vila Rezende CEP 13.405-275 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 34.827/2019**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Sítio São Pedro**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: IVANJO SPADOTE**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata-se de recurso de ofício apresentado pela municipalidade nos termos do artigo 455 da Lei Complementar nº 224 de 2008. Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o laudo apresentado pela SEMA, o recorrido preenche todos requisitos para a concessão da isenção. O relator vota no sentido de conhecer e julgar improcedente o Recurso de Ofício apresentado pela municipalidade, ora recorrente, para manter integralmente a decisão que concedeu a isenção do IPTU, referente ao ano calendário de 2019 para o imóvel. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:  
[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)  
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 34.827/2019  
RECORRIDO: Sítio São Pedro  
Rua Alberto Coury, 100

CEP 13.405-000 Tanquinho/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 68.378/2017**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Sítio Paschoalini**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. Feitas as devidas diligências pelo SEMA, ficou constatado através de seu parecer que o imóvel tem capacidade efetiva de produção correspondente a 88,5% da capacidade estimada de produção para o Imóvel. O imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. O relator posiciona-se pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2017. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 68.378/2017

RECORRIDO: Sítio Paschoalini – Sebastiana de Sousa Paschoalini

Rua Maria de Lourdes Stolf, 301 – Vila Sônia - CEP 13.408-059 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 40.438/2019**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Sítio Paschoalini**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. Feitas as devidas diligências pelo SEMA, ficou constatado através de seu parecer que o imóvel tem capacidade efetiva de produção correspondente a 1,5 vezes da capacidade estimada de produção para o Imóvel. O imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. O relator posiciona-se pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2019. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:  
[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)  
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 40.438/2019

RECORRIDO: Sítio Paschoalini – Sebastiana de Sousa Paschoalini

Rua Maria de Lourdes Stolf, 301 – Vila Sônia - CEP 13.408-059 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 40.440/2019**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Sítio Paschoalini I**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. Feitas as devidas diligências pelo SEMA, ficou constatado através de seu parecer que o imóvel tem capacidade efetiva de produção correspondente a 1,3 vezes da capacidade estimada de produção para o Imóvel. O imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. O relator posiciona-se pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2019. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:  
[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)  
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 40.440/2019

RECORRIDO: Sítio Paschoalini – Sebastiana de Sousa Paschoalini

Rua Maria de Lourdes Stolf, 301 – Vila Sônia - CEP 13.408-059 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em **361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 54.014/2019**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Leonilda Guindo**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008. O laudo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEMA, considera a atividade econômica principal de cana-de-açúcar em toda área aproveitável do imóvel (3,2 hectares) e rendimento médio estimado pela IBGE de 65 toneladas por hectare, a capacidade de produção da área corresponde a 1,6 da capacidade estimada de produção para o imóvel, sendo, portanto, considerado efetivamente produtivo e de comprovada destinação econômica. A análise de outros requisitos e formalidades estabelecidos pelo decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela isenção do IPTU/2019 do imóvel. O Conselheiro Ivanjo declara-se impedido. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 54.014/2019  
RECORRIDO: Leonilda Guindo  
Rua Dna Eugênia, 243 – São Dimas - CEP 13.416-401 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 61.671/2019**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Isabel Bellotto**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008. O laudo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEMA, considera a atividade econômica principal de cana-de-açúcar em toda área aproveitável do imóvel (3,3 hectares) e o rendimento médio estimado pela IBGE de 65 toneladas por hectare, a capacidade de produção da área corresponde a 100% da capacidade estimada de produção para o imóvel, sendo, portanto, considerado efetivamente produtivo e de comprovada destinação econômica. A análise de outros requisitos e formalidades estabelecidos pelo decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela isenção do IPTU/2019 do imóvel. O Conselheiro Ivanjo declara-se impedido. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 61.671/2019

RECORRIDO: Isabel Bellotto

Rua Luiz Razera, 300 – Apto 91/B1 05 – Jd Elite CEP 13.417-530 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 69.260/2019**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Ribeiro & Furriel Empreendimentos Imobiliários Ltda**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008. O laudo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEMA, considera a atividade econômica principal de cana-de-açúcar em toda área aproveitável do imóvel (20,0 hectares) e o rendimento médio estimado pela IBGE de 65 toneladas por hectare, a capacidade de produção da área corresponde a 85,4% da capacidade estimada de produção para o imóvel, sendo, portanto, considerado efetivamente produtivo e de comprovada destinação econômica. A análise de outros requisitos e formalidades estabelecidos pelo decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela isenção do IPTU/2019 do imóvel. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 69.260/2019

RECORRIDO: Ribeiro & Furriel Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Rua Alfêres José Caetano, 720 – Centro - CEP 13.400-120 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 69.269/2019**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: LTR Empreendimentos Ltda**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008. O laudo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEMA considera a atividade econômica principal de cana-de-açúcar em toda área aproveitável do imóvel (2,0 hectares) e o rendimento médio estimado pela IBGE de 65 toneladas por hectare, a capacidade de produção da área corresponde a 1,8 da capacidade estimada de produção para o imóvel, sendo, portanto, considerado efetivamente produtivo e de comprovada destinação econômica. A análise de outros requisitos e formalidades estabelecidos pelo decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela isenção do IPTU/2019 do imóvel. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO N°. 69.269/2019

RECORRIDO: LTR Empreendimentos Ltda

Rua Alferes José Caetano, 720 – Centro - CEP 13.400-120 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 62.842/2019**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Sítio Santa Barbara**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008. O laudo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEMA considera a atividade econômica principal de cana-de-açúcar em toda área aproveitável do imóvel (3,5 hectares) e o rendimento médio estimado pela IBGE de 65 toneladas por hectare, a capacidade de produção da área corresponde a 84,4% da capacidade estimada de produção para o imóvel, sendo, portanto, considerado efetivamente produtivo e de comprovada destinação econômica. A análise de outros requisitos e formalidades estabelecidos pelo decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela isenção do IPTU/2019 do imóvel. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 62.842/2019

RECORRIDO: Sítio Santa Barbara – Sandra Regina Presotto

Av. Pompeia, 1515 – Rua João Pedro Prezotto, 223

CEP 13.420-557 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**

**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**

**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 361<sup>a</sup> sessão realizada na data de 02/03/2020, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº. 67.357/2019**

**RECORRENTE: PMP**

**RECORRIDO: Sítio Santo Antonio**

**ASSUNTO: IPTU**

**CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** ALEXANDRE JOSÉ BRITO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO LEITÃO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

**DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício**

Trata-se o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de Primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2019. Diante do que consta nos autos e de acordo com o Laudo Técnico da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, que o imóvel apresenta destinação econômica, informação da Divisão de Tributos Imobiliários, que os requisitos estabelecidos do Decreto nº 17.049/2017, foram atendidos, portanto o imóvel encontra-se amparado no Art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008. A relatora nega provimento, mantendo a decisão da 1<sup>a</sup> Instância Administrativa, que concede isenção do IPTU, exercício de 2019, mantendo-se a cobrança da Taxa de Serviços Públicos, para o imóvel do CPD 1568045. Negado Provimento por Unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

*Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.*

**RENATO LEITÃO RONSINI**  
Presidente

PROCESSO Nº. 67.357/2019  
RECORRIDO: Sítio Santo Antonio  
Av. São Paulo, 754 – Pauliceia

CEP 13.401-541 Piracicaba/SP

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:**  
**[www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br](http://www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br)**  
**Fone: (19) 3403-1083**